


Portaria n.º 559/2019

- ☑ **Publicação:** Diário da República n.º 164/2019, Série II de 2019-08-28
- ☑ **Emissor:** Finanças e Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde
- ☑ **Tipo de Diploma:** Portaria
- ☑ **Parte:** C - Governo e Administração direta e indireta do Estado
- ☑ **Número:** 559/2019
- ☑ **Páginas:** 14 - 14
- 📄 **Versão pdf:** Descarregar 

SUMÁRIO

Autoriza o SICAD a assumir um encargo plurianual até ao montante de 303.000,00 EUR, referente à atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas - Território do Porto - RRMD - Gabinete de Apoio Casa de Vila Nova

TEXTO

Portaria n.º 559/2019

Sumário: Autoriza o SICAD a assumir um encargo plurianual até ao montante de 303.000,00 EUR, referente à atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas - Território do Porto - RRMD - Gabinete de Apoio Casa de Vila Nova.

No desempenho das suas atribuições, cabe ao SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências um importante papel de parceria com instituições privada sem fins lucrativos, numa ótica de complementaridade da oferta pública para o desenvolvimento de projetos no domínio dos comportamentos aditivos e das dependências, no âmbito do Plano Operacional de Respostas Integradas, através de contratos de atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas

(PRI), ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, ao abrigo do regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro.

A realização dos referidos projetos exige a celebração de contrato que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, tornando-se assim necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 - Fica o SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 303.000,00 EUR (trezentos e três mil euros), isento de IVA, referente à atribuição de financiamento público a Programas de Respostas Integradas (PRI) - Território do Porto - RRMD - Gabinete de Apoio Casa de Vila Nova.

2 - Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 50.500,00 EUR, isento de IVA;

2020: 151.500,00 EUR, isento de IVA;

2021: 101.000,00 EUR, isento de IVA.

3 - A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 - Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

20 de agosto de 2019. - O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. - 19 de julho de 2019. - O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Francisco Ventura Ramos.